

## PROJETO DE LEI Nº 086/2023

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário***

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos de trabalho, candidatos aprovados nos Processos Seletivos 002/2023 e 003/2023, para os seguintes cargos:

01 – 01 (um) Agente Comunitário da Saúde – Área 4;

02 – 01 (um) Psicólogo 40h;

03 – 01 (um) Enfermeiro.

**Art. 2º** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º** - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

**AUGUSTO CICHELERO**  
Prefeito em Exercício

**Registre-se e Publique-se:**

**Laudemir Guerra**  
Secretário de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 009/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Psicólogo, enfermeiro e agente comunitário de saúde.

A grande demanda de serviços essenciais à Saúde, associada às exigências dos Governos Federal e Estadual, que transferem as suas responsabilidades aos Municípios, com premissas de cortes de recursos oriundos dessas esferas de governo, nos obriga a efetuar tais contatos.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**AUGUSTO CICHELERO**

**Prefeito Em Exercício**